

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 143-C/2014

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas o *gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;*
- II) A rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade (JFA) é constituída, actualmente, por quatro (4) Jardins de Infância, com 10 salas de educação pré-escolar no total (JI da EB1 Santo António, JI da EB1 Teixeira de Pascoais, JI da EB1 São João de Brito e JI da EB1 D. Luís da Cunha);
- III) A JFA assumiu o compromisso político de assegurar uma Auxiliar de Acção Educativa (AAE) por sala de JI, suportando a despesa das auxiliares fora do rácio, e independentemente do número de crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE), contribuindo assim para a segurança e qualidade do serviço prestado nos JI da freguesia;
- IV) O *“gerir (...) equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas”* implica, actualmente, a colocação do pessoal auxiliar - anteriormente competência da Câmara Municipal de Lisboa - nos referidos equipamentos;
- V) A JFA conta com seis Assistentes Operacionais no Mapa de Pessoal da Freguesia que têm experiência no apoio às crianças dos Jardins de Infância da rede pública da Freguesia de Alvalade, ficando a faltar o provimento de outros quatro lugares para pessoal auxiliar nos JI da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, com vista ao apoio às crianças dos Jardins de Infância da rede pública da Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a Aquisição de Serviços n.º 07/JFA/EDU/14 – Proc. n.º 47/AJ/JFA/GP/14 para funções equiparadas às de Assistente Operacional (Área da Educação), com vista ao apoio às crianças dos Jardins de Infância da rede pública da Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste directo ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 5.457, 69 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 06.00.00, do Orçamento para 2015, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;

5. Foi adoptado o procedimento por Ajuste Directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com convite a uma entidade:

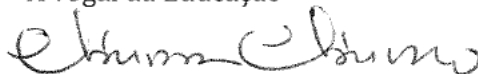
Ana Paula da Graça Francisco

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

6. A delegação, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação no Presidente do presente procedimento, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, caso a redução a escrito do mesmo seja obrigatória, nos termos do disposto nos artigos 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, em 9 de Dezembro de 2014

A vogal da Educação



Cláudia Cláudio